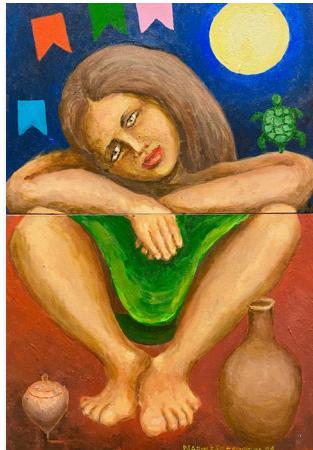


# Luta e resistência multitudinária contra o genocídio em Gaza

LUIZA FERREIRA ODORISSI

**RESUMO:** O trabalho busca compreender a potência dos coletivos enquanto sujeitos político-sociais multitudinários na luta e resistência contra o extermínio dos palestinos pelo exército israelense. Por meio do materialismo histórico de Antonio Negri e, sob o viés da multidão, os coletivos são seres políticos insurgentes, contra hegemônicos, construtores de uma nova subjetividade assentada no “comum” e condizente com os contextos político-sociais atuais, como é o caso da dizimação do povo palestino.

**PALAVRAS-CHAVE:** Palestina. Coletivos. Israel. Multidão. Subjetividades.



## Multitudinary Struggle and Resistance against Genocide in Gaza

**ABSTRACT:** This work seeks to understand the power of collectives as multitudinous political-social subjects in the struggle and resistance against the extermination of Palestinians by the Israeli army. Through the historical materialism of Antonio Negri and, from the perspective of the multitude, collectives are insurgent political beings, counter-hegemonic, builders of a new subjectivity based on the “common” and consistent with current political-social contexts, such as the decimation of the Palestinian people.

**KEYWORDS:** Palestine. Collectives. Israel. Crowd. Subjectivities.

---

LUIZA FERREIRA ODORISSI

Doutora em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Desenvolve pesquisas junto ao Grupo “Núcleo de Estudos do Comum”, registrado junto ao CNPq e vinculado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: luodorissi@gmail.com

---

DATA DE ENVIO: 22/01/2025

---

DATA DE APROVAÇÃO: 02/03/2025

## 1 Introdução

O conflito entre Israel e Palestina, especialmente, é um dos mais longos e complexos da história contemporânea, tendo a escalada de violência, desde 2023, ganhado destaque face à brutalidade da operação israelense no território palestino. A partir do apoio de grandes potências imperiais, como os Estados Unidos e Reino Unido, Israel promove uma das maiores brutalidades contra a humanidade.

O prolongamento do controle e da ocupação militar na Palestina, em geral e em Gaza, em particular, representa, por exceléncia, territórios emblemáticos da humanidade enjaulada, exemplos de grandes laboratórios do regime de brutalização frutos e consequências da política imperialista colonial. A escalada de violência e a brutalidade das ações israelenses ganhou notoriedade internacional e alguns Estados-nação passaram a manifestar publicamente o apoio à causa palestina e, muito embora Israel tenha sido denunciado perante a Corte Internacional de Justiça (CIJ), até a presente data, não foi reconhecida a prática genocida pela comunidade internacional ou imposta alguma represália ao Estado Israelense.

Enquanto um símbolo de luta e resistência permanente pela defesa do seu território contra a violência, expropriação e controle israelense, desde outubro de 2023 a Palestina revive a “segunda Nakba” com a promoção do deslocamento forçado de mais de 90% da sua população e a dizimação sistemática de mais de 43 mil Palestinos na Faixa de Gaza.

Nesse sentido, impõe destacar os movimentos de insubordinação que irrompem por toda a parte em face à práticas brutais, perversas e que atacam a humanidade como um todo, como é o caso da Palestina. Assim, as manifestações multitudinárias de luta e insurgência que se despontam em defesa dos direitos do povo Palestino, não apenas constituem lugares de luta por direitos, como também, face à complexificação do alvo de combate, evidenciam um discurso multitudinário, livre das amarras das institucionalidades do Estado e do “Império”.

Como uma prática insurrecional, os coletivos representam novas formas de constituição do sujeito na atualidade, que não se

colocam na arena política e social dentro das estruturas, formas e práticas engendradas, seja pelo Direito ou pelo Estado. O descolamento das políticas de subjetivação dominantes, permite a insurgência até mesmo daqueles coletivos cuja pauta de atuação não constitua expressamente a libertação do território palestino.

Diante de um dos períodos de maior brutalidade da humanidade, buscou-se compreender a potência dos coletivos enquanto sujeitos político-sociais multitudinários na insurgência, luta e resistência contra o extermínio dos palestinos pelo exército israelense praticado especialmente em outubro de 2023 até janeiro de 2025. Como metodologia, utilizou-se o teórico-analítico o materialismo histórico no viés de Antônio Negri, que considera o antagonismo entre uma subjetividade criativa e uma subjetividade constituída pelo capital.

Por fim, o trabalho se mostra relevante diante da atualidade e da perpetuação da violência em face dos palestinos no cenário imperial e, da mesma forma, por identificar e localizar a potência da multidão enquanto ser político antagonista e contra hegemonic na perspectiva das modificações sociais e políticas que são vividas na atualidade, como é o caso da dizimação do povo palestino.

## **2 A Palestina enquanto símbolo de luta e resistência à política imperialista colonial**

O conflito entre Israel e Palestina, especialmente, é um dos mais longos e complexos da história contemporânea, tendo suas raízes assentadas na história, na religião e na geopolítica da região. Desde a criação do Estado-nação de Israel, após a Segunda Guerra Mundial, uma série incessante de conflitos pelos movimentos nacionalistas árabes teve início a partir de ações paramilitares de ocupação da terra e expulsão dos palestinos.

O território palestino sempre esteve habitado por diversos povos distintos, concomitantemente, dentre eles os povos árabes. A ocupação da Palestina a partir do movimento sionista, por meio de práticas violentas e expropriatórias da população originária, almejava a criação de um estado nacional para os judeus. Considerando que os palestinos eram maioria da população, a

efetivação do projeto sionista só foi possível em virtude da presença britânica na região e do seu apoio ao projeto.<sup>1</sup>

Nesse sentido, a partir de 1910, a imigração judaica aumentou na região e as tensões locais passaram a se intensificar. Com o fim da gestão imperial da Grã-Bretanha e a entrega do território à recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, por meio da Resolução 181, a Assembleia Geral da ONU dividiu o território da Palestina em dois Estados: Palestina e Israel, tendo este ficado com a maior parte do território (55%). Beneficiando unilateralmente os judeus, os sionistas deram início ao violento plano de ocupação e expulsão dos palestinos para a transformação do lar nacional judaico.<sup>2</sup>

Nesse sentido, teve início a “*al-Nakba*” (A Catástrofe, em árabe), em que muitos palestinos não encontraram outra opção senão o êxodo forçado para outros territórios ou regiões árabes para sobrevivência: foram expulsos 725.000 dos 900.000 árabes palestinos que viviam nos territórios que atualmente formam o Estado de Israel. Segundo Ilán Pappé (2021, p. 25), não se esteve diante de uma guerra que, “trágica, mas inevitavelmente, levou à expulsão de partes da população”, mas sim, de uma verdadeira limpeza étnica do país “que esse movimento cobiçava para o seu novo Estado, e a guerra era a consequência, era um meio para levar a cabo essa limpeza”.

Assim, o ano de 1948 é “paradigmático”, uma vez que paralelamente às esperanças suscitadas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que aponta um caminho para a paz, justiça e relações amistosas entre os povos, coincidentemente, tem-se a criação arbitrária do Estado de Israel, ilustrando a natureza ambígua da modernidade, promotora ao mesmo tempo da morte e da

---

1 O sionismo é um movimento surgido na Europa e, segundo Fabio Sahd (2023), é um movimento étnico-nacional ligado ao continente europeu e a todo o repertório da colonialidade, que amalgamou reivindicações culturais e políticas, como a efetivação da autodeterminação por meio da constituição de Estados étnicos em espaços extra europeus em detrimento dos “nativos”.

2 No âmbito das Nações Unidas, a situação dos refugiados e deslocados fortaleceu o entendimento de que se fazia necessária a criação de um Estado judeu com a divisão da região em dois Estados, incluindo um árabe.

vida, de direitos e de sua negação e do surgimento violento de novas civilizações sobre os escombros de outras (Sahd, 2023).

O processo de limpeza étnica gerou um enorme contingente de desapropriados e refugiados, que na atualidade somam cerca de 5,9 milhões de palestinos<sup>3</sup> (UNRWA, 2024). A desterritorialização dos palestinos fez a ONU editar Resoluções garantindo, em vão e reiteradamente negados, o direito de retorno aos seus territórios. Buscando conter a instabilidade na região, em 1949 a ONU aprovou a criação da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA) a fim de prestar, com financiamento dos Estados-nação integrantes da ONU, ajuda humanitária aos palestinos. Muito embora a sua atuação fosse dotada de caráter temporário, a Agência tem tido seu mandato renovado ano após ano, há mais de 70 anos, demonstrando não apenas a instabilidade e belicosidade do território, como também, o desinteresse na responsabilização de Israel pelas atrocidades cometidas.

O ataque do grupo Hamas ao Sul de Israel em 2023, representou um divisor de águas na história do conflito entre os territórios, haja vista que esta foi a primeira vez, desde 1948, que Israel se viu combatendo uma incursão palestina dentro de suas fronteiras.<sup>4</sup> Há décadas que os conflitos ocorrem em território Palestino, já que Israel ocupa militarmente o território palestino da Cisjordânia desde o conflito de 1967 e impõe um bloqueio à Faixa de Gaza desde 2007.

A Faixa de Gaza é uma das áreas mais densamente povoadas do mundo (no ano de 2023 registrava, aproximadamente, uma população de mais de 2 milhões de habitantes) e, por ser submetida ao controle e domínio israelense, possui exorbitantes níveis de

---

3 De acordo com Caramuru Telles (2024), a migração dos palestinos para o Brasil ocorreu em dois principais momentos: nas duas últimas décadas do século XIX e começo do século XX (em virtude de conflitos políticos e econômicos, ainda no período Otomano) e por volta da década de 1960, em virtude da ocupação sionista-israelense da Palestina e seus desdobramentos no Oriente Médio.

4 O Hamas é um partido político islâmico, fundado em 1987, no contexto da Primeira Intifada, estando inicialmente ligado à Irmandade Muçulmana do Egito. Após a entrada do Hamas no governo, a Faixa de Gaza sofreu sucessivos ataques ao longo dos últimos anos, com destaque para os eventos ocorridos em 2008, 2009, 2012, 2014, 2019, 2021, 2022 e, mais recentemente, em 2023 (Caramuru Teles, 2024).

pobreza e desnutrição, o que faz o território ser permanentemente dependente de ajuda humanitária internacional para a sobrevivência da sua população.

A Palestina, de uma forma geral, e Gaza, em particular, tornaram-se, por excelência, emblemáticas da humanidade enjaulada, como grandes laboratórios do regime de brutalização frutos da política colonial. Com o avanço do domínio das tropas israelenses pelo território palestino desde outubro de 2023, o cenário em Gaza ficou ainda mais crítico: com o domínio das fronteiras, Israel restringiu e bloqueou o acesso de ajuda humanitária no território, fragilizando ainda mais as vidas que já eram precárias.<sup>5</sup>

Assim, eliminando qualquer condição ou possibilidade de manutenção da vida no território, tais acontecimentos reavivam a memória das décadas de ocupação e os atos de luta e resistência, sendo fundamental compreender o cenário como um processo de perpetuação da política colonial. Como um território em “permanente emergência”, as práticas violentas passam a ser naturalizadas. A herança colonial carrega consigo um potencial de violência até então desconhecido: de acordo com Achille Mbembe (2020, p. 32-33) a colônia consiste no lugar em que a soberania reside fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei e no qual a ‘paz’ tende a assumir o rosto de uma “guerra sem fim”.

Dessa forma, o ataque do Hamas a Israel não deve ser considerado fato *sui generis*, podendo ser lido como uma espécie de retomada e resistência palestina diante de tantos anos de espoliação, expropriação, opressão e violência.<sup>6</sup> Benjamin Netanyahu, primeiro-ministro israelense declarou um “estado de guerra” ao Hamas a partir da ideia de “punição coletiva, sem exceções”, o

---

5 De acordo com o jornal Al Jazeera (2024), em Gaza, a eletricidade é precária, não há tratamento e distribuição de água, o funcionamento dos hospitais e as instalações de saúde vêm parando de funcionar de forma que os feridos de guerra não conseguem ser tratados.

6 Antecedente às agressões do grupo paramilitar, o exército israelense atacou palestinos durante práticas religiosas do feriado judeu, junto a Mesquita Al-Aqsa. Ocorre que consoante um acordo vigente desde 1967, não-muçulmanos estão proibidos de frequentar a mesquita, porém, nacionalistas judeus têm progressivamente, aumentado a frequência ao complexo, eis que sonham construir um novo templo judaico (Braun, 2023).

que repercutiu no cenário internacional e a atuação israelense têm ocorrido mediante o apoio das grandes potências mundiais, como Inglaterra e os Estados Unidos. De forma indiscriminada e ignorando qualquer distinção entre civis e supostos alvos (militantes e a infraestrutura do grupo extremista Hamas),<sup>7</sup> dados do Ministério da Saúde de Gaza informam que mais de 43 mil palestinos já foram mortos e pelos desproporcionais e brutais ataques israelenses (Al Jazeera, 2024).

Dessa forma, o prolongamento do controle e da ocupação militar em Gaza criou uma biosfera de guerra que é inhabitável. Sob o prisma do Ocidente, assiste-se, indiferentemente, ao aniquilamento de uma população inteira, como prolongamento do domínio colonial e expropriatório. A “apatia” do Ocidente racional e desenvolvido, assiste a escalada de violência sem sequer comover-se e, muito menos, se insurgir contra o genocídio palestino. Nesse cenário, Fabio Sahd (2023) questiona:

Seria coincidência a proclamação da um tanto eurocêntrica DUDH estar majoritariamente associada à ideia de Ocidente, ou ao ‘lado de cá da linha abissal’, em que vigora a lei, as ciências e o direito, e os outros dois ao “lado de lá”, ou aos espaços (ex)coloniais ou ‘orientais’, representantes do paradigma da expropriação e violência? (Sahd, 2023).

A construção europeia e ocidental do racismo colonial construiu, nesse sentido, a figura do Oriental como o bárbaro, o “outro”, um não-sujeito que sequer é passível de luto. Conhecemos o Oriente a partir do orientalismo, como uma criação do discurso feita na Europa e exportada de volta para o Oriente, de forma que, segundo Hardt e Negri (2002, p. 142), “a representação é um tempo forma de criação e forma de exclusão”.

---

<sup>7</sup> No início de dezembro, fontes da ONU calculavam mais de 360 mil residências (60% das moradias de Gaza) destruídas ou danificadas pelas dezenas de bombardeios aéreos diários, que atingiram 386 escolas, 122 ambulâncias, 56 mesquitas destruídas e outras 136 danificadas (matando 53 imãs e pregadores), deixando fora de ação 26 dos 35 hospitais de Gaza. Onze padarias foram demolidas, agravando o drama da fome numa população já privada de luz, de água e de combustível (Cunha, 2024).

Ainda, a apatia que assola o mundo ocidental pode ser demorada a partir dos organismos internacionais, como a ONU e da Corte Internacional de Justiça, CIJ, durante esse longo, intenso e sangrento período. O Estado de Israel chegou a ser denunciado perante a CIJ, em dezembro de 2023, pela prática do crime de genocídio. Segundo a Relatora especial da ONU sobre a Situação dos Direitos Humanos no Território Palestino Ocupado, há “motivos razoáveis” para acreditar que Israel está cometendo genocídio contra os palestinos na Faixa de Gaza, sendo “o genocídio em Gaza o estágio mais extremo de um processo de colonização de longa data de eliminação dos palestinos nativos” e que “amnésia colonial do Ocidente tolerou o projeto de colonização de Israel”. Ocorre que, até a presente data, em nenhum momento foi reconhecida pela CIJ a prática do crime de genocídio, assim como, sequer foram emitidas represálias ou punições da comunidade internacional ao estado israelense (ONU, 2024).

As brutalidades do exército israelense e a perpetuação da política imperialista de expansão e domínio sobre um território cujas vidas dos nativos pouco (ou nada) importam, não apenas continuam ocorrendo, como, também, estão sendo expandidas para outros países do Oriente Médio, como Irã, Iraque, Síria e Iêmen.

Isso demonstra que as Nações Unidas, enquanto poder supranacional, se revela insuficiente para o gerenciamento e resolução de conflitos da nova ordem mundial.<sup>8</sup> Tem-se a produção de novas hierarquias de comando no espaço global, que não se formalizam a partir de mecanismos contratuais ou com base em tratados, mas sim, nascem de uma máquina biopolítica globalizada, que atira suas redes de amplo alcance para tentar envolver todas as relações de poder dentro de uma ordem mundial (Hardt; Negri, 2002).

Inseridos nessa lógica que não depende da forma de direito que, nas mais diversas tradições, fundamentava-se no moderno sistema de Estados-nação soberanos, são necessárias linhas de fuga para reconfigurar o sistema, ou seja, buscar espaços e forças

---

8 De acordo com Hardt e Negri (2002, p. 22), a noção de ordem internacional que a modernidade europeia propôs e voltou a propor continuamente, pelo menos desde a Paz de Westfália, está em crise. Na realidade, sempre esteve em crise, e esse foi um dos motores que empurraram continuamente em direção ao Império (Hardt; Negri, 2002, p. 22-23).

antagônicas de insurgência dentro e contra essa estrutura de poder hegemônica que segregá, categoriza e stratifica os sujeitos entre superiores e inferiores, dóceis e selvagens, providos e desprovidos de humanidade.

A multidão desempenhou papel fundamental na busca de possibilidade de libertação e de uma nova possibilidade nesse novo terreno de humanidade. Assim, neste cenário imperial, a partir de Negri e Hardt, é imperativo referir os coletivos que, enquanto expressões da multidão e na condição de sujeitos sociais e políticos inseridos nessa ordem opressora, serão trabalhados no próximo item como formas de potência, resistência e insurgência em face das brutalidades cometidas pelo exército israelense dentro da ordem imperial.

### **3 Luta e resistência multitudinária contra o genocídio israelense em Gaza: os coletivos enquanto expressão da força política da multidão**

O declínio da soberania dos Estados-nação e sua crescente incapacidade de regular as permutas econômicas e culturais, nutriram o terreno para a instauração de um poder supremo que governa o mundo. Diferentemente do imperialismo, em que há um centro de poder e fronteiras fixas, o Império é um aparelho descentralizado e desterritorializado, incorporando, gradualmente, o mundo inteiro dentro de suas fronteiras abertas e em expansão<sup>9</sup> (Hardt; Negri, 2002).

Neste poder global imperial, o conceito de “povo”, sua unidade e homogeneidade construído pela modernidade por um poder hegemônico posicionado acima do campo social plural, não encontra mais espaço. As multiplicidades organizadas horizontalmente por meio de interações criativas, conflitivas e cooperativas de singularidades no comum, são capazes de ação política<sup>10</sup> (Hardt; Negri, 2016).

9 O império administra entidades híbridas, hierarquias flexíveis e permutas plurais por meio de estruturas de comando reguladoras. As distintas cores nacionais do mapa imperialista do mundo se uniram e mesclaram, num arco-íris imperial global (Hardt; Negri, 2002, p.12-13).

10 Segundo Negri (2016), o conceito de multidão jamais poderá ser reduzido ao conceito de “povo, uma vez que “até na construção unitária da multidão, a abertura do conceito de multidão em direção ao movimento das singularidades (e vice-e-versa) permanece de todo modo fundamental”.

Assim como uma ampla multiplicidade social produz bens imateriais e valor econômico, essa multidão revolucionária é capaz de produzir decisões políticas. Como um processo de constituição política formada mediante articulações no plano da imanência e enquanto “um fazer”, a multidão é constantemente transformada e enriquecida, sendo, segundo Hardt e Negri (2016, p. 197) “através da produção de subjetividade, a própria multidão é a autora do seu perpétuo tornar-se outro, num processo ininterrupto de auto-transformação coletiva”.

Enquanto uma condição de possibilidade de libertação nesse novo terreno de humanidade, a luta e resistência contra as opressões imperiais pela multidão, forma constelações de singularidades e eventos que impõem contínuas reconfigurações globais no sistema. Assim, as configurações de resistência são compostas pela sequência dos eventos de luta, de forma que,

Novas configurações de luta e novas subjetividades são produzidas na conjuntura de eventos, no nomadismo universal, na mistura geral e na miscigenação de indivíduos e populações, e nas metamorfoses tecnológicas da máquina biopolítica imperial (Hardt; Negri, 2002, p. 80).

A resistência da multidão ao cativeiro, ou seja, a luta contra a sujeição de pertencer a uma nação, a uma identidade, a um povo e, portanto, a deserção da soberania e dos limites que ela impõe a subjetividade, é refutada pela própria essência da multidão: o poder de agir a partir do êxodo, de circulação e da libertação (Hardt; Negri, 2002).

Enquanto uma força viva e potente, a multidão é capaz de organizar politicamente o projeto de êxodo e libertação, na medida em que no atual contexto biopolítico, as formas organizacionais tradicionais e imperiais assentadas na unidade e hierarquia não são eficazes. Nesse sentido é que os coletivos devem ser compreendidos: enquanto instrumentos protagonizados pela multidão para modificações sociais, políticas e econômicas, articulam-se em torno de questões identitárias, na luta por direitos e na resistência contra as repressões e opressões estatais e “imperiais”.

Os coletivos não se enquadram nas formas de participação político-social construídas na modernidade, bem como, não necessariamente estão ligados a estruturas jurídico-estatais de participação. Os coletivos não se comunicam nem se utilizam das institucionalidades, dessa forma, sua atuação não se encontra limitada nem sujeita ou à serviço de tais estruturas de poder (Hoffmam, 2022).

Nesse sentido, Fernando Hoffmam (2022) refere que os coletivos

reúnem vontade e possibilidade de se mostrar como lugares de luta por direitos, por identidades, mas sobretudo, por humanidades, pela garantia das diferenças e da mutabilidade dessas e nessas diferenças, ou seja, a possibilidade de um discurso multitudinário, que justamente por ser assim não pode ser apreendido nem pelo Estado, nem pelo “Império” (Hoffmam, 2022, p. 790).

No tocante à sua organização, atuação e estrutura, os coletivos podem ser compreendidos como sujeitos multitudinários, constituindo-se enquanto novos sujeitos a partir da própria “multidão” como um novo sujeito político coletivo por excelência. A união dos corpos da multidão, através de suas potências comuns, lhes confere uma condição subjetiva nova e inovadora do espaço-tempo político, jurídico e social.

A atuação multitudinária dos coletivos ocorre tanto naqueles cuja luta pela libertação da palestina já figurava como pauta de atuação, quanto àqueles que assimilaram a defesa dos direitos dos palestinos e incluíram em suas agendas a mobilização face à situação enfrentada pelo território, constitui um modelo de combate aos mecanismos institucionais de apreensão dessas lutas e desses sujeitos.<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> De acordo com Negri, quando as pessoas passaram a compreender que é a subjetividade que produz e que todas as atividades se tornaram lugares de produção, “as pessoas que participam dos acontecimentos pacifistas se mesclam aos movimentos dos trabalhadores – tanto do trabalho material quanto do trabalho imaterial – que, por sua vez, se mesclam aos movimentos sociais, aos movimentos das mulheres, às pessoas dos centros sociais, etc”. A partir dessa consciência, a recomposição das lutas acontece sob o signo da multidão (Negri, 2002, p. 28).

Como uma luta em comum e pelo comum,<sup>12</sup> os coletivos em defesa da palestina atuam de forma de dar visibilidade e conscientizar sobre a barbárie cometida pelo Estado de Israel, assim como, abalar as estruturas estatais institucionais face às atrocidades cometidas. A partir da potência da multidão, da potência dos corpos, o poder político se constitui e legitima o poder político a partir do seu agir (Negri; Hardt, 2002).

A articulação dos coletivos destaca a sua importância enquanto atores políticos indispensáveis no atual cenário imperial, a partir da reorientação do quadro dos movimentos sociais. Seja no tocante às suas formas de constituição, organização ou estruturas, os coletivos representam uma nova forma de organização e de abordagem a partir de uma multiplicidade e pluralidade de sujeitos que promovem um ser-agir diferente dos movimentos sociais anteriores.

Segundo Maria Carolina Maziviero e Eneida de Almeida (2017), nos coletivos há uma explosão de singularidades, distantes da concepção moderna de um caminho único como forma de resistência aos poderes dominante, uma vez que

o caráter descentralizado, rizomático e nômade dos coletivos, somado à sua forma de organização independente, possibilita conexões inusitadas pela cocriação, pela justaposição e pela colisão que redesenham outras possibilidades de existência. ressaltando a preocupação com a alteridade e com outros mundos coexistentes (Maziviero; Almeida, 2017, p. 8).

Escapando às territorialidades, o laço que se forma a partir desses novos sujeitos multitudinários não decorre da institucionalização, mas sim da solidariedade e é a partir da “luta-em-comum” que lhes dá um “nome-em-comum”, e que os constitui principalmente na singularidade de cada sujeito, e singularmente na pluralidade do coletivo enquanto sujeito e forma de organização política<sup>13</sup> (Hoffmam, 2022).

---

12 Agir em comum e pelo comum diz respeito àquilo que os homens produzem juntos, coincidindo com o “fazer multidão”. Segundo Negri (2015, p. 69), “o comum é emancipação, instância de ruptura”.

13 De acordo com Negri (2015, p. 69-72), “comum é aquilo que os homens

Apesar do Império ainda existir e comandar, a multidão, buscando reger a vida social como um todo, a construção da multidão se revela como forma de resistência a tal domínio, devendo se afirmar enquanto novo sujeito político de luta contra as práticas expropriatórias, dominantes e hegemônicas concebidas pelo Império.

A “multidão”, enquanto ser político fomenta uma nova linguagem que é comum – que é tipicamente a linguagem dos coletivos –, e que está sempre em disputa com “Império” que tenta aprisioná-la para impedir a produção de resistência e o “dar o nome comum”. Dessa forma, a multidão se organiza à base de paixões que caminham junto com a resistência e, segundo Antonio Negri (2014), com tentativas de construções de uma perspectiva de uma nova via de solução dos problemas.

Como elo comum está a luta por direitos que, em que pese, liguem-se às singularidades dos sujeitos que compõe as próprias lutas e os coletivos, são direitos comuns que perpassam as postulações identitárias, e com isso as formas institucionais de concretização e disputa política engendradas pelo Estado-nação. (Hoffmam, 2022)

Para tanto, é necessário que se reconheça que a potência plural das singularidades da multidão na construção do “comum” e como sujeito capaz de romper com as amarras do “império” que opriem, negam e violam direitos. Afinal, a multidão não só é potência de fazer “muito”, mas potência feita de “muitos”, potência das singularidades e das diferenças (Negri, 2015a).

A constituição da singularidade em multidão é condição de composição do fazer-mutidão, como *potentia* constitutiva de uma realidade política possível. É esse “fazer” que substitui qualquer contrato e que, de forma alguma deve ser confundido com a noção moderna de povo. A multidão organizada se compõe na diferença das singularidades, na individualidade do homem que se questiona

---

produzem juntos, ao mesmo tempo, e que coincide com o seu ‘fazer multidão’. (...) Comum é aquilo que uma vez se chamou de instância de emancipação, instância de ruptura. É se declarar juntos”.

sobre a expressão dos limites da relação com os dispositivos de gestão coletiva do comum (Negri, 2015b).

É tal forma multitudinária de ser que possibilita aos coletivos agregarem uma série de demandas e de frentes de luta face aos poderes instituídos. As lutas por direitos nos coletivos não são limitadas à determinadas pautas, e nem por determinadas ações, mas sim, tem um caráter múltiplo tanto nas postulações quanto nas ações do coletivo nas lutas por tais direitos e pelo seu lugar enquanto sujeitos (Hoffmann, 2022).

As políticas imperiais, por sua vez, restringem e isolam os movimentos das massas a fim de que sejam impedidas de ganhar legitimidade política. Segundo Hardt e Negri (2002, p. 423), o capital imperial “patrulha os mares e as fronteiras; dentro de cada país ele divide e segregá; e o mundo do trabalho reforça as divisões e fronteiras de raça, gênero, linguagem, cultura e assim por diante”. Todavia, da mesma forma que uma ampla multiplicidade social produz bens imateriais e valor econômico, a multidão se reapropria de espaços, constitui-se como sujeito ativo e é capaz de produzir decisões políticas, na medida em que faz face diretamente às operações repressivas centrais do Império.

As forças criadoras da multidão que sustentam o Império são capazes também de construir, independentemente, um contraimpério, uma organização política alternativa de fluxos e intercâmbios globais.<sup>14</sup> A potência da multidão, segundo Cangi e Pennisi (2015), “é tanto maior quanto mais se estende e intensifica a associação”, por isso, é neste sentido que os coletivos e os movimentos sociais, em especial, enquanto manifestações da “multidão”, devem ser considerados sujeitos políticos na construção de um pensar e fazer democráticos, que atuam como forças de resistência contra os poderes dominantes e representam novas linguagens de liberação.

---

<sup>14</sup> Segundo Cangi e Pennisi (2015, p. 25), “a singularidade é atravessada por um excesso instituinte e comunicante que está na gênese de uma metamorfose que volta para a potência dos homens capazes de vida civil. A metamorfose construtiva que permite passar da potência singular individual ao ser-comum revela na consistência existencial, um limite que só parece possível de ser modificado a partir do interior pela constituição de si.”

É imperativo que se reconheça os movimentos sociais como sujeitos constituintes de uma prática revolucionária, libertadora e democrática, constituída e assentada na potência dos que a integram. Assim, enquanto novos sujeitos políticos e enquanto uma nova forma de organização da “multidão”, os coletivos são a potência transformadora da realidade, sempre abertos, de resistência e luta.

#### **4 Considerações finais**

Por quinze meses assistiu-se passivamente a destruição de um território e ao genocídio do povo Palestino. Como perpetuação do projeto colonial – violento, expropriatório e dominador, Israel promoveu a destruição de qualquer possibilidade de vida no território visando adquirir o pleno controle do território.

Como um grande laboratório de destruição de toda e qualquer possibilidade de vida, a disputa territorial da Palestina criou uma biosfera de guerra que é inabitável, sendo possível considerar a Faixa de Gaza -ponto nevrálgico das brutalidades-, emblemática da humanidade enjaulada, brutalizada e dizimada. Como parte do plano de dominação colonial expropriatório, a violência perpetrada por Israel não remete a outra memória senão às décadas de ocupação e os atos de luta e resistência palestina, nos moldes de *Nakba*.

Sem ser possível identificar qualquer insurgência estatal ou da comunidade internacional na busca por coibir/retaliar a violência israelense, os meses de destruição que se passaram, indicaram a necessidade de buscar linhas de fuga que reconfigurassem o sistema, ou seja, foi necessário encontrar espaços e forças antagônicas de insurgência dentro e contra essa estrutura de poder hegemônica que é seletiva, ignora, violenta, segregada e expropria sujeitos e territórios.

Nesse caminho, a “multidão” enquanto novo sujeito político que se projeta dentro e contra a violência e opressão imperial, impele o surgimento de novos sujeitos sob a perspectiva multitudinária. Os coletivos, com a marca da multitudinariade, se apresentam como novos sujeitos de uma prática social e política, que, embora organizada, é ao mesmo tempo anárquica.

Fora das amarras estatais, essas novas formas de organização dos sujeitos, se colocam à margem das institucionalidades, livre das sujeições e práticas estatais (e imperiais). Nesse sentido é imperativo compreender os coletivos e os movimentos sociais como sujeitos políticos que se insurgem contra a violência na Palestina, que desde o início das brutalidades, lutam pela conscientização da realidade vivenciada pelo território, abalam e pressionam a estatalidade em direção a pauta palestina.

A partir da contrariedade ao “Império”, os sujeitos multitudinários, são sujeitos do processo de transformação que se organizam e movimentam dentro do Estado e do império e ganham cada vez mais força enquanto corpo político com múltiplas singularidades. Assim, por meio de um processo de resistência e luta se movem contra um sentido único no caminho de um sentido “em-comum”.<sup>15</sup>

Assim, os coletivos são sujeitos políticos que impulsionam uma nova forma de luta e defesa dos direitos, capaz de agregar e organizar diferentes singularidades. Como real possibilidade de acontecer político na contemporaneidade, esses sujeitos são atores de uma prática social e política potente na luta em comum e pelo comum.

---

15 De acordo com Cangi e Pennisi (2015, p. 41), “não estamos *a priori* preparados para incrementar nossa capacidade de agir e nos vincular, mas, ao contrário, estamos expostos desde um princípio aos encontros ruins, corremos o risco, com a moral sobre os ombros, de institucionalizar a impotência e consolidar a tristeza como modo de relação que desemboca inevitavelmente no único problema das formas de governo”.

## REFERÊNCIAS

AL JAZEERA. Autoridades de saúde de Gaza declaram poliomielite 'epidemia' à medida que o vírus se espalha. **Al Jazeera**, 2024. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/program/newsfeed/2024/8/1/gaza-health-officials-declare-polio-epidemic-as-virus-spreads>>. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRAUN, Julia. Por que o Hamas atacou Israel agora? **BBC News Brasil**, 9 out. 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw8xgx65j7vo#:~:text=Como%20um%20dos%20mais%20radicais,de%20atrapalhar%20um%20poss%C3%ADvel%20acordo>>. Acesso em: 9 ago. 2024.

CANGI, Adrián; PENNISI, Ariel. Spinoza libertário. In: NEGRI, Antonio. **Biocapitalismo**. Trad. Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Editora Iluminuras, 2015.

CARAMURU TELLES, Bárbara; OTHMAN, Helena de Moraes Manfrinato. Palestina no contexto do colonialismo. In: **Cadernos de Campo** – Revista dos Alunos de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo (PPGAS-USP) v. 33, n. 1, 2024, p. 1-6. Disponível em: <<https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/226852/205725>>. Acesso em: 1 dez. 2024.

CUNHA, Luiz Claudio. Varsóvia e Gaza: dois guetos e o mesmo nazismo... e a mídia finge não ver o Terror de Estado de Netanyahu! **Cadernos IHU ideias**, ano XXII, n. 357, v. 22. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Instituto Humanitas Unisinos, 2024. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/categorias/637233-gaza-a-injustificavel-politica-de-terra-arrasada-de-israel-editorial-do-le-monde>>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Bem Estar Comum**. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2016.

HARDT; Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record. 2002.

HOFFMAM, Fernando. Os coletivos como sujeitos multitudinários na perspectiva de uma democracia radical e constituinte. **Revista Direito & Práxis**, v. 13, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/50931/37207>>. Acesso em: 20 set. 2024.

MAZIVIERO, Maria Carolina; ALMEIDA, Eneida de. Urbanismo Insurgente: ações recentes de coletivos urbanos ressignificando o espaço público na cidade de São Paulo. **Anais do XVII ENANPUR**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 1-18, 2017.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade.** Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo, 2020.

NEGRI, Antonio. **Espinosa subversivo e outros escritos.** Tradução de Herivelto Pereira de Souza. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

NEGRI, Antonio. **Biocapitalismo.** Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Editora Iluminuras, 2015a.

NEGRI, Antonio. **O poder constituinte:** ensaio sobre as alternativas da modernidade. Tradução de Adriano Pilatti. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2015b.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Corte Internacional determina que Israel evite atos de genocídio em Gaza.** 26 jan. 2024. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2024/01/1826832>>. Acesso em: 9 ago. 2024.

UNRWA – Agência das Nações Unidas de Assistência e Obras para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo. **Relatório de situação da UNRWA n.º 151 sobre a crise humanitária na Faixa de Gaza e na Cisjordânia, incluindo Jerusalém oriental.** 2024. Disponível em: <<https://www.unrwa.org/resources/reports/unrwa-situation-report-151-situation-gaza-strip-and-west-bank-including-east-jerusalem>>. Acesso em: 2 dez. 2024.